

IMÓVEL - Rua Barão do Bom Retiro, nº876, Aptº.201. L.º

FLS.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TALÃO N.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL: Aptº.201 do prédio situado na Rua Barão do Bom Retiro, nº.876, na freguesia do Engenho Novo, e a fração ideal de 75/1000 do terreno (com área de 825m²) que mede 23,00m de testada pela Rua Barão do Bom Retiro em linha sustada; 21,80m pelo lado oposto, confrontando com terreno designado por lote B da Rua Dona Romana; 30,00m de testada para a Rua Dona Romana e 41,95m pelo lado oposto, confrontando com propriedade de Torquato Charmy. **PROPRIETÁRIO:** Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha- ASSM CNPJ/MF nº.33.897.554/0001-82. **TÍTULO ANTERIOR.** Lº3-AD, fls.213, nº28.846, registrado em 28/12/1942. *****

R.1/86622 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 03/05/2005 pela Diretora de Secretaria Katia Cristina Nascimento Espíndola, extraído dos autos da ação de execução fiscal movida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, contra Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, com sede na Rua Capitão Resende, nº478 - Cachambi Rio de Janeiro - RJ, contendo Auto de Penhora e Depósito de 20/10/2005, o imóvel matriculado foi penhora para garantir o pagamento da dívida no valor principal de R\$289.013,56. Depositário do bem, Joaquim Martins de Oliveira, identidade nº131023-MM. Protocolo nº280045, Lº1-AL, fls.179, talão nº364814. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2005. *****VGM

R-2/86622 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 24/01/2007, do Juízo de Direito da 4ª Vara de Execução Fiscal desta cidade, assinado por ordem da Juíza Dra. Natalia Tupper dos Santos, extraído dos autos da ação de execução movida por INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, contra Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha e outros, contendo Auto de Penhora e Depósito de 19/07/2007, o imóvel desta matrícula, dentre outros, foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$1.331.658,51, mais acréscimos, tendo como depositário do bem, Joaquim Martins de Oliveira, identidade nº.131023-MM, CPF sob o nº.070.454.177-72. Protocolo nº.298021, Lº.1-AP, fls.278, talão nº.383688. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2007.MVG.

Av.3/86622 - **ARROLAMENTO DE BENS:-** Em cumprimento ao Ofício nº 66.385/2009 - Derat/RJO/Dicat de 21.12.2009, da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro, hoje arquivado, assinado por Luiz Eduardo Magalhães Oest, em razão do processo administrativo nº 16832.000778/2009-11, o imóvel desta matrícula foi arrolado, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do aludido bem em questão, ser comunicada a unidade da Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. Protocolo nº 328008, Lº. 1-AX, fls. 177, talão nº 415313. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2010. *****ALS

R.4/86622 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação sob o nº MAN.0059.001135-5/2013, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela diretora da secretaria Ângela Elizabeth Ferreira de Albuquerque em 11/06/2012, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0023727-96.2012.4.02.5101 (2012.51.01.023727-6), movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS, contra ASSOCIAÇÃO DOS

SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA – ASSM, CNPJ nº 33.897.554/0001-92, sito a Rua Capitão Rezende nº 478 – Cachambi/RJ, contendo Auto de Penhora e Depósito de 11/09/2013, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento de uma dívida no valor principal de R\$74.828,88 (atualizado em 28/01/2012), tendo como depositário do bem, JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 070.454.177-72. Protocolo nº 367944, Lº 1-BG, fls. 139, Talão nº 458511. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013. ****CG

R.5/86622 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação sob o MEFnº.0056.000028-6/2014, passado pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado em 07/01/2014, pelo Diretor de Secretaria José Antonio de Souza, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Vladimir Santos Vitovsky, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal processo nº.0029178-05-2012.4.02.5101 (2012.51.01.029178-7), movido pela Fazenda Nacional/INSS – CNPJ nº.29.979.036/0219-03, em face de Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, já qualificado na matrícula, localizado nesta cidade, na Rua Capitão Resende, nº. 478 - Cachambi, contendo Termo de Penhora e Depósito de 26/02/2014, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$547.926,13 mais os acréscimos previstos em Lei, tendo como fiel Depositário do Bem Joaquim Martins de Oliveira, identidade nº.131.023 M.M. Protocolo nº.372561, Lº 1/BH, fls. 147, talão nº.463592. Rio de Janeiro, 24 de março de 2014. ****LGO

R.6/86622 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação MEF nº 0056.000918-3/2016, passado pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado eletronicamente em 09/03/2016, pelo Diretor de Secretaria José Antonio de Souza, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Vladimir Santos Vitovsky, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal processo nº 0144921-58.2015.4.02.5101 (2015.51.01.144921-5), movido pela Fazenda Nacional/INSS – CNPJ nº.29.979.036/0219-03, em face de Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, já qualificado na matrícula, localizado nesta cidade, na Rua Capitão Resende, nº. 478 - Cachambi, contendo Termo de Penhora e Avaliação de 01/07/2016, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$156.313,30 atualizados até 03/11/2015, tendo como fiel Depositário do Bem Joaquim Martins de Oliveira, identidade nº 131.023 M.M. CPF nº 070.454.177-72. Protocolo nº 393249, Lº 1-BM, fls. 026, Talão nº 486819. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016. ****CG

Av.7/86622 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016. ****CG

R-8-86622 - **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado de Penhora, MANDADO nº.510001456541, do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo nº.0518416-14.2005.4.02.5101/RJ, assinado Eletronicamente em 28/08/2019, pelo Diretor de Secretaria Jose Paulo de Carvalho Maldonado, por ordem da M.M. Juíza Federal Drª. Jane Reis Gonçalves Pereira, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela União – Fazenda Nacional, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM, CNPJ nº.33.897.554/0001-92, contendo Auto de Penhora e Depósito de 08/11/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$35.715,26 (nele incluído o valor de outras unidades). Tendo como fiel depositário do bem João Ferreira de Souza, RG nº.116894MB e CPF nº.055.247.507-63. Protocolo nº.421798, Lº.1-BS fls.129, talão nº.521183. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019. ****ALS

AV-9-86622 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o

Continua na ficha 02.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

reclamante. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.*****ALS

R-10-86622 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado sob o Nº.510007726003, do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, EXECUÇÃO FISCAL Nº.0544699-11.2004.4.02.5101/RJ, assinado Eletronicamente em 13/05/2022, por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira, Diretora de Secretaria, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM, contendo Auto de Penhora de 13/07/2022, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$502.032,21 (nele incluído outras unidades), tendo como fiel depositário do bem, Maria Eulália W. Pereira Fonseca. Protocolo nº.445251, Lº.1-BY, fls.193, talão nº.548231. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.*****ALS

O Oficial.

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

AV-11-86622 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.*****ALS

O Oficial.

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

AV-12-86622 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 464075, aos 15/07/2024. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 13/07/2024, protocolo nº. 202406.0612.03372378-IA-460, Data do pedido: 06/06/2024, processo nº. 01000004720235010002, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM, CNPJ nº. 33.897.554/0001-92, já qualificado (a), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 26/09/2024, averbado por ASB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nº EEUT 59365 VSK. Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial.*****

AV-13-86622 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO** : Prenotação nº 469019 , aos

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: **02-V**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

14/01/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 11/01/2025, protocolo nº. 202407.3115.03482743-IA-460, Data do pedido: **31/07/2024**, processo nº. **01002437720185010030**, Instituição: **TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Vara: Rio de Janeiro/RJ - 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** da ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.897.554/0001-92, **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2025, averbado por MAO e conferido por DNL. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXA 27501 UWU. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial. - - - - -

AV-14-86622 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº **469020**, aos **14/01/2025.** Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 11/01/2025, protocolo nº. 202410.2505.03664261-IA-330, Data do pedido: **25/10/2024**, processo nº. **01004081320225010054**, Instituição: **TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Vara: Rio de Janeiro/RJ - 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** da ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.897.554/0001-92, **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2025, averbado por MAO e conferido por DNL. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXA 27495 CAW. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial. - - - - -

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CANCELAMENTO**